

Senhor¹

Passe do que constar, não havendo
Inconveniente. Secretaria de Estado
dos Negócios da Marinha e
Ultramar em 22 de Junho de 1870
Tavares de Macedo

Diz Manuel de Saldanha da Gama, que precisa se lhe passe Certidão dos Decretos pelos
quais o Suplicante foi nomeado Governador de Diu, e de Timor e Solôr em 1851, e 1852,
e bem assim dos Decretos da exoneração dos ditos governos, e do Decreto que o nomeou
para Governador das ilhas de S. Tomé e Príncipe em 1856, e do que o exonerou em
1857, certificando-se outro sim se o suplicante pagou os respectivos direitos de mercê,
Selo e emolumentos.

A V. Majestade a graça de assim o mandar

Na qualidade de Procurador
Cipriano Serafino Monteiro

¹ Arquivo Histórico Diplomático. Caixa 1155.

Nesta Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha e Ultramar se acham registados os Decretos a que o Suplicante se refere na petição retro: a folhas cento e setenta e oito do livro terceiro de Decretos está o de doze de Novembro de mil oitocentos cinquenta e um, do teor seguinte:

Atendendo ao merecimento e mais partes que concorrem na pessoa de Manuel de Saldanha da Gama, capitão graduado do Regimento de Cavalaria número dois, Lanceiros da Rainha, Hei por bem nomeá-lo Governador da Praça e Cidade de Diu. O Ministro e secretário de Estado dos Negócios da Marinha e Ultramar e interinamente encarregado do Ministério dos Negócios da Fazenda o tenha assim entendido, e faça executar. Paço em doze de Novembro de mil oitocentos cinquenta e um. Rainha. António Maria Fontes Pereira de Melo.

A folhas cento e noventa e nove verso do indicado livro terceiro está o seguinte Decreto de vinte e um de Fevereiro de mil oitocentos e cinquenta dois. Hei por bem Determinar que o Capitão do Exército de Portugal Manuel de Saldanha da Gama, que foi nomeado Governador da Praça de Diu, pelo Meu Real Decreto de doze de Novembro último, seja encarregado interinamente do Governo das Ilhas de Timor e Solôr, vago pela demissão do Capitão de Mar e Guerra José Joaquim Lopes de Lima. O Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Marinha e Ultramar, e interinamente dos da Fazenda assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades em vinte e um de Fevereiro de mil oitocentos cinquenta e dois. Rainha. António Maria Fontes Pereira de Melo.

No mencionado livro terceiro se acha o Decreto de quatro de Agosto de mil oitocentos cinquenta e dois do seguinte teor:

Hei por bem transferir para o cargo de Governador das ilhas de Timor e Solôr a Manuel de Saldanha da Gama, que por Decreto de doze de Novembro de mil oitocentos cinquenta e um, foi nomeado Governador da Praça e Cidade de Diu, de que tirará carta com prévio pagamento de Direitos de Mercê que dever. António Aluizio Jervis de Atouguia Par do Reino, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Marinha e Ultramar, o tenha assim entendido e faça executar. Paço em quatro de Agosto de mil oitocentos cinquenta e dois. Rainha. António Aluizio Jervis de Atouguia.

E no livro quinto do registo de Decretos a folhas cinquenta e três verso se encontra o de vinte e oito de Agosto de mil oitocentos cinquenta e cinco e é como se segue.

Hei por bem, em Nome d'EI Rei Exonerar o Capitão graduado de Cavalaria do Exército de Portugal Manuel de Saldanha da Gama do cargo de Governador das Ilhas de Timor e

Solôr, que tem exercido em virtude dos Decretos vinte e um de Fevereiro, e quatro de Agosto de mil oitocentos cinquenta e dois, e desempenhado muito a Meu Contento. O Visconde de Atouguia, Par do Reino, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e dos da Marinha e Ultramar, o tenha assim entendido e faça executar. Paço aos vinte e oito de Agosto de mil oitocentos cinquenta e cinco. Rei Regente. Visconde de Atouguia.

A folhas cento e setenta e duas do sobredito livro quinto está o Decreto de dezanove de Novembro de mil e oitocentos e cinquenta e seis o qual é do seguinte teor:

Atendendo ao merecimento e mais circunstâncias que concorrem no Capitão de Cavalaria do Exército de Portugal Manuel de Saldanha da Gama, Hei por bem nomeá-lo Governador da Província de São Tomé e Príncipe, de que tirará carta pela respectiva Secretaria de Estado, pagos previamente os competentes Direitos. O Visconde de Sá da Bandeira, Par do Reino, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Marinha e Ultramar, assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em dezanove de Novembro de mil oitocentos cinquenta e seis. Rei. Visconde de Sá da Bandeira.

No dito livro quinto a folhas cento e oitenta e nove se acha o Decreto de vinte e oito de Fevereiro mil e oitocentos e cinquenta e sete, o qual é do teor seguinte:

Atendendo ao que me apresentou Manuel de Saldanha da Gama Capitão de Cavalaria do Exército de Portugal, pedindo ser exonerado do cargo de Governador da Província de São Tomé e Príncipe, para que tinha sido nomeado por Decreto de dezanove de Novembro do ano próximo findo: Hei por bem conceder-lhe a exoneração requerida. O Visconde de Sá da Bandeira, Par do Reino, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Marinha e Ultramar, o tenha assim entendido e faça executar. Paço, em vinte e oito de Fevereiro de mil oitocentos cinquenta e sete. Rei. Visconde de Sá da Bandeira.

Quanto aos pagamentos de direitos de mercê, de Selo, e de emolumentos a que o suplicante se refere no seu requerimento, só consta nesta Repartição que por ocasião em que em mil oitocentos cinquenta e um, se encartou como Governador de Diu pagara de emolumentos noventa e um mil quinhentos e sessenta réis e de Selo da Causa Pública vinte e cinco mil réis; não havendo documento algum por onde conste haver efectivamente satisfeito os direitos de mercê daquele cargo.

E para constar se passou a presente certidão em virtude do despacho retro. Secretaria de

Estado dos Negócios da Marinha e Ultramar, em vinte e sete de Junho de mil oitocentos e setenta.

António Maria Campêlo